



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3

Convite



CARTA CONVITE Nº CC – 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PA 014/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELA E CONTÍNUA, DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

1

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º CC-001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELA E CONTÍNUA, DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 11.175.842/0001-09 com sede na Rua José Patrocínio, nº 216, São Lourenço, Teixeira de Freitas – Bahia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade de Carta convite, do tipo MENOR PREÇO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Inciso III, Parágrafo 3º do Artigo 22 da Lei 8666/93, a saber:.

Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

PRAZO: 06/05/2019

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Em conformidade com o artigo 20 e Parágrafo Único da Lei Federal 8666/93, a realizar-se nas dependências do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, entretanto qualquer empresa de qualquer lugar poderá participar, desde que cumpra todos os requisitos do edital, a saber:



Art. 20. As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.

Consortio Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes ou sediados em outros locais.

Local: Rua José do Patrocínio 214, São Lourenço, Teixeira de Freitas – Bahia.

DATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O início da abertura do Envelope 01 – Habilitação ocorrerá às 14:30 horas do dia 06/05/2019 na sala de licitações, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura do extremo Sul da Bahia, no endereço acima, seguindo-se a abertura do Envelope 02 – Proposta Financeira, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELA E CONTÍNUA, DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento dessas condições não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

2.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com qualquer ente federado e/ou órgão da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo;

2.3.3. Encontrarem-se sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;



- 2.3.4. Apresentem constituição sob a forma de empresa em consórcio;
- 2.3.5. Tenham sócios que sejam funcionários do Município de Teixeira de Freitas;
- 2.3.6. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargo de direção, assessoramento e chefia, ou agente político, do quadro do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.
- 2.3.7. Licitantes que tenham entre seus sócios, dirigentes e/ou empregados pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:
- atos de improbidade administrativa;
 - crimes: contra a administração pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 2.3.8. A mesma proibição incidirá sobre aqueles que tenham:
- praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
 - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
 - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.
- 2.3.9. Deixam de incidir as vedações dos subitens 2.3.7 e 2.3.8 depois de decorridos cinco anos da:
- extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
 - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.
- 2.4 – Não poderão participar também desta licitação as empresas que tenham sido constituídas há menos de 1 (um ano).
- 2.5 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias.
- 2.6 – A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos (Declaração Anexo IV), ressalvando-se o direito recursal.

3 – DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

- 3.1. Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente



munida de credencial, sendo que somente o representante que se credenciar perante a Comissão poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

3.2 – O credenciamento (Modelo no Anexo VIII), far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público, original, de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que aceitam todas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme modelos constantes do Anexo II e Anexo IV;

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar acima indicada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme Anexo III do edital;

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. 3.4 – Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos respectivos, a indicação ou a substituição de seu representante legal para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes numerados, opacos e fechados, todos identificados com o número desta licitação, o nome da empresa e a identificação de seu conteúdo, em cuja parte externa, constem os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE - CC-001/2019

LICITANTE: _____



ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE: CC-001/2019
LICITANTE: _____

4.2. A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos no subitem supra deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital. 4.3. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 4.1 deste edital implicará a declaração da empresa como NÃO PARTICIPANTE desta licitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 –

HABILITAÇÃO 5.1. O Envelope 01 – HABILITAÇÃO, será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, que abrange a Procuradoria da Fazenda Nacional, INSS e outros que engloba a Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) apresentação de certidão negativa de Débitos FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Inciso V, do artigo 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:



Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe: V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3 – A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (TRINTA) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no Item VIII deste Edital;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será exigido conforme disciplinado no Inciso I, do artigo 31 da Lei 8666/1993: a saber

Art. 31 omissis: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) A comprovação do capital social ou patrimônio líquido da empresa licitante será feita através de declaração, assinada por seus sócios e o profissional da contabilidade, na qual conste a comprovação de que o capital social integralizado ou patrimônio líquido é de, no mínimo, de 8% (oito por cento) do valor estimado para a contratação.

d) Para aferir a situação financeira da licitante obrigatoriamente serão apresentadas em declaração assinada pelo representante legal e o profissional da Contabilidade aferidos com os índices conforme abaixo:

Liquidez Geral = LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Solvência Geral = SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Endividamento Total = LC = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$



5.1.4 – Qualificação técnica:

a) licenciamento ambiental para os postos de combustíveis regulado pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) por meio de suas resoluções. Assim, a Resolução CONAMA N. 273, de 29 de novembro de 2000.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório;

7. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 – A proposta financeira, redigida necessariamente em língua portuguesa, será apresentada no ENVELOPE Nº 02, e deverá conter os seguintes elementos, conforme ANEXO VII:

- nome da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual, e-mail institucional, e-mail do responsável por eventual assinatura de contrato, RG e CPF do responsável por eventual assinatura de contrato;
- número da licitação e processo;
- preço unitário e global, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.
- As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes,

7.2. Nos preços acima estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

7.3. A proposta deverá ser impressa em uma via (modelo anexo VII), sem emendas, borrões ou rasuras e sem notas marginais, rubricadas em todas as suas folhas, datada, carimbada e assinada no fecho, com identificação clara do seu subscritor.

7.4. A proposta financeira ficará adstrita, sob pena de desclassificação, ao valor de referência previsto neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3



8.2. Recebidos os envelopes, na data e horário aprezados, a Comissão de Licitações passará à fase de habilitação.

8.3. Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes. Neste momento, podem os licitantes, sob pena de preclusão, formular, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Certame, para que se conste na ata da reunião.

8.4. Ato contínuo, a Comissão decidirá, se considerar oportuno, na própria sessão, sobre a habilitação dos concorrentes, anunciando, na mesma assentada, as licitantes consideradas habilitadas, ocasião em que as inabilitadas serão devidamente intimadas para exercer eventual direito de recurso.

8.5. Optando diversamente, a Comissão fará a apreciação da habilitação posteriormente à reunião de abertura dos envelopes de nº 1 (documentos de habilitação), de cujo resultado será dada ciência aos interessados através de publicação oficial ou por meio de intimação via e-mail.

8.6. Em caso de inabilitação, a licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

8.7. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, o envelope de proposta financeira será rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão e membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo lacrados sob guarda e responsabilidade da Comissão.

8.8. Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.9. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso, o certame poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

8.10. Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 8.9 retro à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

8.11. Após a primeira fase (habilitação), não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

8.12. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.13. A Comissão Permanente de Licitação elaborará ata circunstanciada das reuniões, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente à reunião, solicitada por representante credenciado das licitantes.

8.14. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

8.25. Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa e encaminhará o processo ao Presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, para que o homologue e adjudique.

12.2. O presidente do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei de Licitações, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação, devendo apresentar, caso não o tenha feito, a comprovação mencionada no item 5.1.4, letra d, deste edital.

13.2. Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

13.3. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará submetida à penalidades previstas no item 16 deste edital.

13.4. Do Prazo



O prazo para execução do presente objeto será de 8 (oito meses) a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, podendo ser prorrogado, por motivo devidamente justificado, e acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantidas as mesmas condições do contrato.

13.5. Da Fiscalização e Entrega do Objeto do Contrato A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

14. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para efeito de remuneração pela prestação do serviço descrito no objeto desta licitação, será considerado o valor da proposta financeira da licitante ganhadora.

14.2. Os pagamentos serão realizados seguindo o seguinte cronograma: 30% (trinta por cento) após o término das inscrições; a segunda parcela, equivalente à 40% (quarenta por cento), após a divulgação do resultado; e os 30% (trinta por cento) restantes do valor contratado, após a publicação da homologação do concurso.

14.3. As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR

PROJETO/ATIVIDADE: 4002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 .00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0121000 –TRANSFERENCIA DE CONSORCIADO CONTRATO RATEIO.

14.4. O Valor total adjudicado e homologado, desde que mantido o quantitativo previsto no item 5.1 do Termo de Referência, será fixo e irrevogável no decurso do contrato.

14.5. Poderá haver, entretanto, modificação do valor inicial do contrato, justificadamente, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto previsto no item 5.1 do Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

15 - DAS RESPONSABILIDADES A CONTRATADA

responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o contrato pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na entrega do objeto em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.



16 – DAS PENALIDADES

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no pertinente diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os produtos devem ser entregues em conformidade com as especificações do edital.

17.2. No preço apresentado pela proponente deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

17.3. Atrasos na entrega do objeto somente serão aceitos mediante a comprovação da existência de fatores imprevisíveis que impossibilitaram a sua realização.

17.4. O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

17.4.1 – Paralisação ou restrição na entrega do objeto, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;

17.4.2 – Falta de elementos técnicos,

17.4.3 – Força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

17.5. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificados.

17.6. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

17.7. Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.



- 17.8. A licitante será responsável pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 17.10. Na análise das propostas poderá a Comissão Permanente de Licitação desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 17.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos levar-se-á em conta os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
- 17.13. Fica assegurado ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente, sem que caiba indenização de qualquer espécie aos participantes do certame.
- 17.14. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 123/06.

18. DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Teixeira de Freitas, estado da Bahia, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da presente licitação.
- 19.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto ao Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, no endereço constante do preâmbulo, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 19.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído.



19.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

19.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais ou cópia autenticada;

19.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, sempre no horário de expediente;

19.2.3 – Não protocolando na forma definida, o Consórcio não apreciará o teor dos citados documentos.

20 – DOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

20.1 – MODELO DE CREDENCIAMENTO

20.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO E CONHECIMENTO DE EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

20.3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

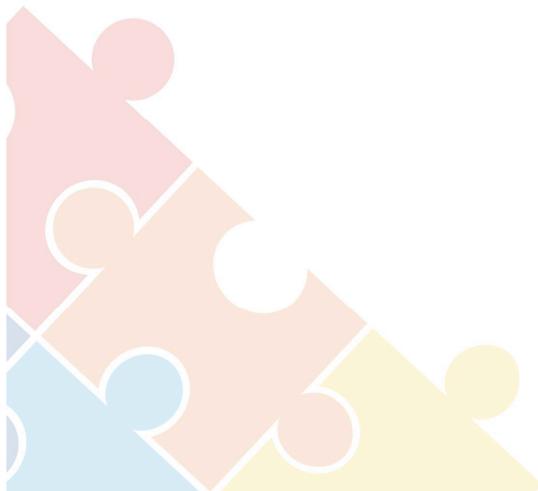
20.4 – MODELO DE PROPOSTA

20.5 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO EMPREGA SERVIDOR PUBLICO I;

20.2. MINUTA DO CONTRATO

Teixeira de Freitas - Bahia, 22 de Abril de 2019.

CESAR AUGUSTO SPILLERE
Presidente Comissão de Licitação





MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL



MODELO DE DECLARAÇÃO E CONHECIMENTO DE EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ PREGÃO PRESENCIAL nº _____	
OBJETO:	
DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unid.	Vl. Total
1	ÓLEO DIESEL S10, aditivado, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP	LT	5.000		
2	GASOLINA COMBUSTÍVEL, comum	GL	5.000		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 FILTROS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QT D	Vl. Unid.	Vl. Total
01	ADITIVO LÍQUIDO, para radiadores de veículos, embalagem de 1 litro	LT	40		
02	ADITIVO FLASH D LÍQUIDO, para tanque de combustível para limpeza interna do motor	LT	22		
03	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	11		
04	FILTRO DE AR INTERNO	UND	10		

17

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3



06	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	11		
07	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UND	10		
08	FLANELA, 100% algodão, dimensões 40 x 60cm, com variação de até 2cm	UND	40		
09	GRACHA, alta aderência, 600gr	LAT	11		
10	GRACHA, lubrificante, a base de óleo mineral e sabão lítio, lata c/1 kg	LAT	22		
11	ÓLEO DE MOTOR, MAN 15 W 40	LT	100		
12	ÓLEO DIFERENCIAL, 85W140, óleo lubrificante, multiviscoso para transmissões hopiodes	LT	60		
TOTAL GLOBAL					

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

18

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3



Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Local e data.

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO
EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.**

19

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3



Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos da Lei 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº. 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, e cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

() Que não empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico, estando ciente das responsabilidades administrativas.

Local e data

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº 014/2019

20

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09 neste ato representada por seu Secretário executivo do Consórcio Público o Senhor Fernando Becevelle, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (...), CNPJ Estabelecida na, n.º....., Bairro....., na cidade de, Estado, neste ato representada pelo Senhor (a)....., residente e domiciliado (a) na, n.º, na cidade de, Estado....., doravante denominado **Contratado**, firmam neste ato, o presente contrato de fornecimento, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º - O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Carta convite, tombado no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA sob o nº 001/2019, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, LUBRIFICANTES E FILTROS), conforme especificações constantes do edital de CARTA CONVITE de nº 001/2019 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- 3.1 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno mediante apresentação de Requisição;
- 3.2 Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de diesel S10, diesel comum e gasolina comum, filtros e lubrificantes;
- 3.3 Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, com produtos de primeira qualidade;
- 3.4 Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
- 3.5 Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3



3.6 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/preços/abert.asp;

3.7 O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente;

3.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

I - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

II - Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

III - designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O Valor Estimado do contrato será de R\$. (.....) estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pela CONTRATADA de acordo com os Anexos do Edital.

§ 1º. O valor acima citado é meramente estimativo não implicando na obrigatoriedade da CONTRATANTE a adquirir todos os produtos até o referido valor.

§ 2º. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre a quantidade dos produtos fornecidos e aceitos pela Fiscalização.

LOTE 01 - COMBUSTÍVEL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unid.	Vl. Total
1	ÓLEO DIESEL S10, aditivado, aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo, em conformidade com a SAE e normas vigentes da ANP	LT	5.000		
2	Gasolina Combustível, comum	LT	5.000		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 FILTROS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIPTIVO	UN D	QTD	Vl. Unid.	Vl. Total
1	ADITIVO LÍQUIDO, para radiadores de veículos, embalagem de 1 litro	LT	40		
2	ADITIVO FLASH D LÍQUIDO, para tanque de	LT	22		

22

Rua José do Patrocínio, 216 - São Lourenço
CEP 45.990-000 - Teixeira de Freitas - Bahia
(73) 3011-5300 / (73) 99958-9408



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3



	combustível para limpeza interna do motor				
3	FILTRO DE AR EXTERNO	UN D	11		
4	FILTRO DE AR INTERNO	UN D	10		
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN D	11		
6	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UN D	10		
7	FLANELA, 100% algodão, dimensões 40 x 60cm, com variação de até 2cm	UN D	40		
8	GRACHA, alta aderência, 600gr	LAT	11		
9	GRACHA, lubrificante, a base de óleo mineral e sabão lítio, lata c/1 kg	LAT	22		
10	ÓLEO DE MOTOR, MAN 15 W 40	LT	100		
11	ÓLEO DIFERENCIAL, 85W140, óleo lubrificante, multiviscoso para transmissões hopiodes	LT	60		
TOTAL GLOBAL					

§ 3º. A CONTRATADA declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento, será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trigésimo) dia útil, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada.

A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:

- a)- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



d)- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior desta cláusula implicará no não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização;

A apresentação da certidão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE terá apenas o compromisso de pagar mensalmente o valor utilizado em cada mês.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas correspondentes ao pagamento do preço de compra ajustado neste Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR

PROJETO/ATIVIDADE: 4002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 .00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0121000 –TRANSFERENCIA DE CONSORCIADO CONTRATO RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

I - advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

II - multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

III - multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.



IV - multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;
2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;
4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, em prejuízo da Consorcio Público;
5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;



6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo;

6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

6.2 - A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

7. Se os preços de combustíveis passarem a ser controlados pelo Governo, os preços serão reajustados de acordo com os índices e periodicidade aprovados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Caberá rescisão de Contrato, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito pelo Consorcio Público, nos caso enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos do edital de CARTA CONVITE de n. 001/2019 e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 1º. A proposta da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE durante o certame licitatório que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

§ 2º. O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000071

Estado da Bahia - segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano 3



9.854/99 e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Fica designado para fiscalizar em nome do Contratante, a execução do presente Contrato de acordo com o estabelecido no Artigo 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato, salvo o disposto no § 6º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Teixeira de Freitas, __ de _____ de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
CNPJ Nº 11.175.842/0001-09
Contratante

EMPRESA
CNPJ: Nº
REPRESENTANTE LEGAL

